



JUNTA DE FREGUESIA
BUARCOS E SÃO JULIÃO

FEIRA DE DIVERSÕES DE VERÃO – TERRAPLENO BUARCOS

EDITAL

Rosa Maria Martins Ferreira Baptista, Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião;

TORNA PÚBLICO, que se autorizou a realização do evento pontual designado por **FEIRA DE DIVERTIMENTOS DE VERÃO – TERRAPLENO DE BUARCOS**, e se estabeleceram para o seu funcionamento as normas que aqui se transcrevem, aprovadas em reunião de executivo de 4 de abril de 2022, evento a levar a efeito no Terrapleno de Buarcos, entre 1 de julho e 15 de setembro.

1 - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

- A organização da Feira de Diversões de Verão é da responsabilidade do Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião.

2 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- A feira funcionará diariamente até às 24h.

3 – RECINTO

O Recinto da Feira de Diversões de Verão terá apenas:

UM SETOR DE DIVERSÕES, onde estão incluídos os seguintes tipos de Atividade:

- Divertimentos P/ Adultos;

4 - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 - As candidaturas à participação na Feira devem ser apresentadas em envelope fechado, com a indicação exterior de "**PROPOSTA PARA A FEIRA DE VERÃO 2022**", e devem ser dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, onde devem dar entrada até ao dia **6 de maio de 2022**.

4.3 - A Candidatura à Feira de Diversões de Verão implica a aceitação das normas constantes do presente documento.

5 – FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 – No envelope devem constar total e corretamente preenchidos o impresso fornecido pela Junta de Freguesia e todos os documentos que a seguir se mencionam:

- Boletim de candidatura;
- Proposta de pagamento pelo lugar;
- Um cheque de 50% do valor da proposta que será acionado imediatamente ao respetivo ato de abertura e que se consubstanciará no pagamento da 1.ª prestação, caso a mesma não seja excluída; Em alternativa à entrega do cheque admite-se o pagamento em numerário a realizar obrigatoriamente na sede da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, até ao dia **13 de maio de 2022**.
- Fotocópias de:
 - Cartão de Cidadão;
 - Cartão de Contribuinte do candidato ou, tratando-se de pessoa coletiva Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, Cartão de Contribuinte, Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente e bilhete de identidade do representante legal, quando aplicável;
 - Declaração de início da atividade, quando aplicável;



**JUNTA DE FREGUESIA
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

- Certidões comprovativas de situação regular perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou autorização para consulta da situação tributária e autorização para consulta da situação perante a segurança social (confirmável na data de abertura das propostas);
- Título de propriedade, quando for caso (obrigatório para equipamento sujeito a registo);
- Apólice de seguro de responsabilidade civil (fotocópia autenticada), quando aplicável;
- Memória descritiva do equipamento a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação, acompanhada de fotografia a cores do equipamento;
- Fotocópia do registo do Feirante e/ou Vendedor Ambulante, quando aplicável.

5.2 Para instalação de diversões devem ainda apresentar:

- a) Fotocópia da memória descritiva do equipamento a instalar e comprovativo da idade do equipamento e/ou remodelação, acompanhada de fotografia a cores;
- b) Certificado de inspeção, que ateste e comprove a qualidade das instalações ou dos divertimentos.

6- EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

Serão excluídos do concurso as candidaturas que:

- a) **Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no ponto 4.1;**
- b) Não se encontrem instruídas nos termos do estabelecido nos pontos 4 e 5 do presente ou não apresentem toda a documentação referida nos pontos 5.1 e 5.2;
- c) Que apresentarem proposta de valor inferior à base de licitação;
- d) Sejam apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida para com a Junta de Freguesia, a Administração Fiscal ou Segurança Social.

7 – ABERTURA E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS - ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

No dia **9 de maio de 2022**, os envelopes que contêm as propostas serão abertos na Junta de Freguesia, pela Presidente da Junta, que analisará as candidaturas, de acordo com os seguintes critérios:

7.1 – Parâmetros a avaliar:

- a) - Valor monetário da proposta;
- b) - Melhores condições de apresentação que serão avaliadas tendo por base os dados apresentados na candidatura, nomeadamente a qualidade e modernidade do material e equipamento, a ser aferida pela documentação de compra, certificação e ano do equipamento, e prazo de montagem.

7.2 – À Junta de Freguesia é reconhecido o direito de excluir os candidatos que:

- a) Pelos seus antecedentes possam levantar dúvidas quanto ao cumprimento do presente Edital;
- b) Reconhecidamente, exerçam pressões sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura ou outros motivos ponderosos que contrariem os objetivos da feira;
- c) Exibam equipamentos que suscitem dúvidas quanto às condições de segurança para os utentes.

8 – COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

8.1 - Após a aprovação da ata da abertura das propostas, que se efetivará na reunião do executivo imediata, o Presidente da Junta de Freguesia enviará listagem para conhecimento aos candidatos, da decisão que tiver recaído sobre a sua candidatura.

8.2 – A Junta de Freguesia reserva-se o direito de não avançar com a realização da Feira de Verão se nenhuma das propostas obedecer aos critérios elencados, dando disso conhecimento aos candidatos.

8.3 – Apenas serão considerados para efeitos do número anterior os equipamentos cujas candidaturas tenham sido aceites, ou seja, que na candidatura tenham entregado todos os elementos obrigatórios, sem exceção.



**JUNTA DE FREGUESIA
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

9 – PAGAMENTO – DEVOLUÇÃO DO CHEQUE REFERIDO NA ALÍNEA c) DO PONTO 5.1:

- a) O cheque, ou o seu respetivo valor **não será** devolvido em caso de desistência;
- b) O cheque, será devolvido caso o número de equipamentos não satisfaça as condições da Junta de Freguesia para a realização da Feira, conforme estabelecido no ponto 8.2.

9.1 - Os candidatos, cuja candidatura tenha sido aprovada devem obrigatoriamente concretizar a sua inscrição, mediante o **pagamento** dos restantes 50%, do valor proposto, na sede da Junta de Freguesia, no seguinte horário: **8h30 – 12h30 e 14h00 – 17h00, até ao dia 23 de junho de 2022:**

9.2 - As inscrições só se tornam efetivas após o pagamento da totalidade do valor proposto, perdendo o direito ao lugar, todos aqueles que o não efetuarem.

9.3 – No caso da não efetivação da inscrição, o lugar fica vago, não havendo lugar a qualquer devolução dos eventuais montantes pagos.

10 – BASE DE LICITAÇÃO PARA TODO O PERÍODO DA FEIRA

10.1 - O número de lugares a atribuir e o valor base das propostas são os abaixo discriminados, e incluem IVA à taxa legal.

Divertimentos com Movimento	Ocupação	Nº de lugares	Valor Base
Pista de automóveis	Até 600 m ²	1	7.500,00 €
Outro divertimento familiar	Até 340 m ²	1	4.000,00 €

11 – MONTAGENS

11.1 – A montagem de equipamentos terá início a partir do dia **20 de junho de 2022** até ao dia **30 de junho de 2022**.

11.2 - O acesso ao recinto da Feira para a montagem das instalações, só é permitido mediante a exibição do recibo comprovativo do pagamento dos valores estipulados.

11.3 – Não poderão dar início à montagem de qualquer instalação, sem a presença de um dos elementos do executivo da Junta de Freguesia.

11.4 – Os concorrentes a quem for atribuído lugar, deverão permanecer no recinto da Feira com os respetivos equipamentos montados, durante o período de duração da mesma.

12 - Durante o funcionamento da Feira, deverá ser observado o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações aprovadas pelo Decreto-Lei nº. 278/2007, de 1 de agosto, e o Regulamento Municipal de Ruído – RMR, do Município da Figueira da Foz.

13 – PUBLICIDADE SONORA.

Não será permitida publicidade sonora que utilize altifalantes ou qualquer aparelhagem de som.

14 – ENERGIA ELÉTRICA

14.1 – É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os espaços atribuídos, devendo para o efeito os respetivos titulares requererem a ligação diretamente à EDP, bem como a existência de um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

14.2 – É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela EDP.



**JUNTA DE FREGUESIA
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES

15.1 – A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Feira, com os agentes económicos ou os seus colaboradores, independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não cabendo a esta, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

15.2 – O seguro de Responsabilidade Civil é da responsabilidade dos participantes.

16 – DESMONTAGEM

16.1 – A desmontagem da feira deverá ocorrer impreterivelmente entre os dias **16 e 17 de setembro de 2022**.

17 – INFRAÇÕES:

17.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Edital, a Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, poderá determinar, o encerramento e retirada das instalações do infrator, bem como impedi-lo de participar diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da Junta de Freguesia por um período a estipular.

17.2 – A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos previstos nestas normas, não dá direito a qualquer indemnização, seja a que título for, por parte da Junta de Freguesia, bem como à devolução dos valores já pagos.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto neste Edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira de Diversões de Verão competem à Junta de Freguesia, sem impedimento das competências atribuídas a outras entidades.

19 – VIGILÂNCIA E LIMPEZA

19.1 – Pertence aos participantes a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais.

19.2 - Os participantes são obrigados a manter os seus locais limpos.

20 – DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pontualmente, pela Junta de Freguesia.

Freguesia de Buarcos e São Julião, 22 de abril de 2022

A Presidente da Junta de Freguesia

- Rosa Maria Martins Ferreira Baptista -

